



Prefeitura Municipal de Itapeva

Estado de Minas Gerais
Rua Ulisses Escobar – 30
Fone: (035) 434-1354 – 434-1133
E-mail : itapeva@exnet.com.br
CPF : 37.655-000

LEI

Nº **916**

“Altera a Lei Municipal nº 887, de 14 de junho de 2005 (Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2006) que dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária de 2006”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVA, Estado de Minas Gerais, por seus Representantes APROVA e eu DENNI CARLOS QUEIRÓZ, Prefeito Municipal, SANCIONO e PROMULGO a seguinte LEI:

Art. 1º - Ficam substituídos os anexos Demonstrativo I de Metas Anuais; Demonstrativo de Metas Fiscais Atuais comparadas com as Fixadas nos três exercícios anteriores; Demonstrativo X do Total das Receitas e Memória de Cálculo; Demonstrativo XI – Total das Despesas e Memória de Cálculo; Demonstrativo XII – Resultado Primário e Memória de Cálculo e Demonstrativo XIII – Resultado Nominal e Memória de Cálculo, que são partes integrantes do “Anexo de Metas Fiscais” estabelecido pela Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2006, passando a vigorar os anexos constante desta Lei.

Art.2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itapeva, 18 de outubro de 2.005

DENNI CARLOS QUEIRÓZ

Prefeito Municipal